



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 53

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	10	
Vice-Governadoria		16	34
Secretaria de Estado de Governo	5	16	34
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			34
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			35
Secretaria de Estado de Cultura	5	19	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		19	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente			38
Secretaria de Estado de Educação	5	19	38
Secretaria de Estado do Esporte		23	39
Secretaria de Estado de Fazenda	7	23	39
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	7	24	46
Secretaria de Estado de Obras		24	46
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		25	48
Secretaria de Estado de Saúde	8	26	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		33	50
Polícia Civil do Distrito Federal		33	
Polícia Militar do Distrito Federal	8		50
Secretaria de Estado de Transportes	8	33	50
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral.....	8		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			51
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9		
Ineditoriais.....			51

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.165, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 36.641.132,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 113.000.752/2009 e 097.000.221/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 36.641.132,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a recursos diretamente arrecadados do Metrô e a convênios GDF/DER/DNER e GDF/DER/DNIT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 2009.
121ª da República e 49ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						32.641.917	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 001291 0010 DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO BR-020 TRECHO PLANALTINA/DIVISA GO							
	6	44.90.51	0	421	215.398		
	6	44.90.51	0	432	14.130.625		
						14.346.023	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 001292 0011 (*** DUPLICAÇÃO BR-060 TRECHO DF-001 A DIVISA DF/GO							
	99	44.90.51	0	421	431.629		
	99	44.90.51	0	432	17.051.932		
						17.483.561	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 006770 1190 CONSTRUÇÃO DE TERCEIRA FAIXA, ACOSTAMENTO E MELHORIAS DA BR-450, DO BALÃO DO TORTO A DF-051/ESTRADA PARQUE GUARA							
	99	44.90.51	0	421	312.333		
	99	44.90.51	0	432	500.000		
						812.333	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						3.999.215	
26.453.2800.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO							
Ref. 009136 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIARIO METROPOLITANO							
	99	33.90.39	0	420	3.999.215		
						3.999.215	
2009AC00114					TOTAL	36.641.132	

DECRETO Nº 30.175, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os Cargos em Comissão e as unidades orgânicas constantes do Anexo I e exonerados seus ocupantes.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesas, as unidades orgânicas e os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º. O Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília passa a pertencer a estrutura da Subsecretaria de Gestão Pedagógica e Inclusão Educacional, mantida a estrutura de cargos em comissão existente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2009.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

UNIDADES, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS (ART. 1º DO DECRETO Nº 30.175, DE 17 DE MARÇO DE 2009).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 03; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-13, 01; Gratificação de Apoio Administrativo, GEG-03, 01 - OUVIDORIA - Chefe da Ouvidoria, CNE-06, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe da Assessoria Especial, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PESSOAL - Diretor de Pessoal, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 03; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Secretário-Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - Gerente de Movimentação de Recursos Humanos, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE SELEÇÃO E PROVIMENTO DE PESSOAL - Chefe do Núcleo de Seleção e Provimento de Pessoal, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - Chefe do Núcleo de Movimentação de Pessoal, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO DE PESSOAL - Chefe do Núcleo de Cadastro de Pessoal, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Gerente de Pagamento de Recursos Humanos, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE PAGAMENTOS - Chefe do Núcleo de Preparação de Pagamentos, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONSIGNAÇÕES E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - Chefe do Núcleo de Consignações e Concessão de Benefícios, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Gerente de Aposentadorias e Pensões, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - Chefe do Núcleo de Concessão de Aposentadoria e Pensões, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PAGAMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Chefe do Núcleo de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO FUNCIONAL - Gerente de Acompanhamento do Tempo de Serviço Funcional, DFG-11, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-07, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Subsecretário de Educação Básica, CNE-05, 01; Assistente, DFA-08, 05; Secretaria-Administrativa, DFA-04, 02 - SETOR DE EXPEDIENTE - Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Gerente de Educação de Jovens e Adultos, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Chefe do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO MÉDIO - Chefe do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE MULTIMÍDIA - Gerente de Multimídia, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO - Gerente de Apoio Pedagógico, DFG-11, 01 - NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO - Chefe do Núcleo Técnico-Pedagógico, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO PEDAGÓGICO - Gerente de Monitoramento Pedagógico, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Chefe do Núcleo de Monitoramento do Ensino Fundamental, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO ENSINO MÉDIO - Chefe do Núcleo de Monitoramento do Ensino Médio, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe do Núcleo de Monitoramento de Programas e Projetos, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Diretor de Educação Infantil, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE 0 A 5 ANOS - Gerente de 0 a 5 anos, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO NOS PRIMEIROS ANOS DE VIDA - Chefe do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento nos Primeiros Anos de Vida, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE - Chefe do Núcleo de Estimulação Precoce, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - Diretor de Ensino Fundamental, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - Gerente de Desenvolvimento Curricular do Ensino Fundamental, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ENSINO

FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental - Anos Finais, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS, PROJETOS E TEMAS TRANSVERSAIS - Chefe do Núcleo de Programas Projetos e Temas Transversais, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE ENSINO MÉDIO - Diretor de Ensino Médio, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO - Gerente de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ENSINO MÉDIO - Chefe do Núcleo de Ensino Médio, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS - Chefe do Núcleo de Programas e Projetos, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Diretor de Educação Especial, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO - Gerente de Apoio Pedagógico Especializado, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE APOIO À ALUNOS COM DEFICIÊNCIA SENSORIAL - Chefe do Núcleo de Apoio a Alunos com Deficiência Sensorial, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE APOIO À ALUNOS COM MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS - Chefe do Núcleo de Apoio a Alunos com Múltiplas Deficiências, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - Chefe do Núcleo de Programas Especiais, DFG-08, 01 - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Diretor da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE FORMAÇÃO - Gerente de Formação, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO - Chefe do Núcleo de Execução e Avaliação, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO - Chefe do Núcleo de Documentação, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe do Núcleo de Planejamento, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessoria, DFA-11, 01; Pregoeiro, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - Diretor de Apoio Logístico, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E DE SERVIÇOS GRÁFICOS - Gerente de Produção e de Serviços Gráficos, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - Chefe do Núcleo de Recuperação de Mobiliário Escolar, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA - Gerente de Administração da Frota, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - Gerente de Manutenção dos Serviços Públicos, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL - Gerente de Trâmite Processual, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL - Chefe do Núcleo de Administração do Arquivo Documental, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES CENTRAIS - Gerente de Administração das Unidades Centrais, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA S.I.A. - Chefe do Núcleo de Zeladoria S.I.A., DFG-08, 01 - DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - Diretor de Compras e Serviços, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE COMPRAS - Gerente de Compras, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE COMPRAS - Chefe do Núcleo de Programação e Controle de Compras, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS - Gerente de Serviços, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS - Chefe do Núcleo de Administração de Contratos de Serviços, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - Gerente de Almoxarifado Central, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAL - Chefe do Núcleo de Expedição de Material, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Gerente de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, DFG-11, 01; Secretário-Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE APOIO DE INFORMÁTICA - Gerente de Apoio de Informática, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE HARDWARE E MANUTENÇÃO DE REDE - Chefe do Núcleo de Administração de Hardware e Manutenção de Rede, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente de Patrimônio, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Chefe do Núcleo de Bens Móveis e Imóveis, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor de Obras, DFG-14, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE CADASTRO E ORÇAMENTO DE OBRAS - Gerente de Cadastro e Orçamento de Obras, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS - Gerente de Projetos, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 02 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA - Diretor de Programação Orçamentária e Execução Financeira, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 02; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA - Gerente de Programação Orçamentária e Execução Financeira, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESPESAS COM PESSOAL - Chefe do Núcleo de Execução Financeira de Despesas com Pessoal, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Gerente de Controle da Execução Orçamentária e Finan-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

ceira, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE CONTÁBIL - Chefe do Núcleo de Controle Contábil, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente de Contratos e Convênios, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - Chefe do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ESCOLAS - Gerente de Descentralização de Recursos Financeiros às Escolas, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS - Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento dos Recursos Federais, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DISTRITAIS - Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento dos Recursos Distritais, DFG-08, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO DE ENSINO - Subsecretário de Planejamento e Inspeção de Ensino, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 02 - SETOR DE EXPEDIENTE - Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01 - DIRETORIA DO CENSO ESCOLAR - Diretoria do Censo Escolar, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA - Gerente de Estatística, DFG-11, 01 - NÚCLEO DO CENSO EDUCACIONAL - Chefe do Núcleo do Censo Educacional, DFG-08, 01 - NÚCLEO DO CENSO WEB - Chefe do Núcleo do Censo WEB, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE COLETAS COMPLEMENTARES - Gerente de Coletas Complementares, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES CENSITÁRIAS - Chefe do Núcleo de Tratamento de Informações Censitárias, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EDUCACIONAL - Diretor de Sistemas de Informação Educacional, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS - Gerente de Sistemas, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL - Chefe do Núcleo de Suporte Operacional, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - Chefe do Núcleo de Gestão da Informação, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE SUPORTE À GESTÃO - Gerente de Suporte à Gestão, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - Chefe do Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO TECNOLÓGICO - Gerente de Desenvolvimento e Planejamento Tecnológico, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO - Chefe do Núcleo de Atendimento, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL - Diretor de Supervisão Educacional, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, LEGISLAÇÃO E NORMAS - Gerente de Instrução Processual Legislação e Normas, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Chefe do Núcleo de Educação Básica, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - Chefe do Núcleo de Educação Profissional e Educação à Distância, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - Chefe do Núcleo de Legislação e Normas, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - Gerente de Informação e Documentação, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE REGISTROS ESCOLARES - Chefe do Núcleo de Registros Escolares, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ACERVO ESCOLAR - Chefe do Núcleo de Acervo Escolar, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO - Gerente de Inspeção, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DA REDE PARTICULAR DE ENSINO - Chefe do Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Particular de Ensino, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - Chefe do Núcleo de Fiscalização e Inspeção da Rede Pública de Ensino, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO E CONTROLE - Diretor de Planejamento Educacional Avaliação e Controle, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL - Gerente de Planejamento Educacional, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DA REDE E DA OFERTA EDUCACIONAL - Chefe do Núcleo de Planejamento da Rede e da Oferta Educacional, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL - Chefe do Núcleo de Planejamento Institucional, DFG-08, 01 - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - Gerente de Avaliação e Controle, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Chefe do Núcleo de Avaliação Institucional, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA DEMANDA/OFFERTA EDUCACIONAL - Chefe do Núcleo de Avaliação e Controle da Demanda/Oferta Educacional, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE FÍSICO-INSTITUCIONAL DA REDE - Chefe do Núcleo de Avaliação e Controle Físico-Institucional da Rede, DFG-08, 01 - SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO - Subsecretário de Desenvolvimento do Sistema de Ensino, CNE-05, 01; Assessor, DFA-11, 02; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 02; Secretário-Administrativo, DFA-04, 02 - SETOR DE EXPEDIENTE - Chefe do Setor de Expediente, DFG-05, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR - Diretor de Assistência Escolar, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe do Núcleo de Transporte Escolar, DFG-08, 01; Encarregado do Núcleo de Transporte Escolar, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA RENDA MINHA - Gerente do Programa Renda Minha, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DO PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - Gerente do Programa de Saúde Escolar, DFG-11, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR - Gerente de Merenda Escolar, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL - Chefe do Núcleo de Planejamento e Educação Nutricional, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Chefe do Núcleo de Prestação de Contas da Alimentação Escolar, DFG-07, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR - Chefe do Núcleo de Transporte Escolar, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE DESPORTO ESCOLAR - Diretor de Desporto Escolar, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01; GERÊNCIA DE TÉCNICAS DESPORTIVA E EXCELÊNCIA NO DEPORTO ESCOLAR - Gerente de Técnicas Desportivas e Excelência no Deporto Escolar, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁ-

RIA - Gerente de Integração Comunitária, DFG-11, 01 - CENTRO INTERESCOLAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Diretor, DF-IE-10, 01; Vice-Diretor, DF-IE-08, 01; Chefe de Secretaria, FG-IE-01, 01; Supervisor Administrativo noturno, FG-IE-02, 01; Supervisor Administrativo diurno, FG-IE-01, 01; Supervisor Pedagógico noturno, FG-IE-02, 01; Supervisor Pedagógico diurno, FG-IE-01, 01 - DIRETORIA DE DIVERSIDADE EDUCACIONAL - Diretor de Diversidade Educacional, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - DIRETORIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA - Diretor de Perícia Médico-Odontológica, DFG-14, 01; Assistência, DFA-07, 01; Assistente da Diretoria de Perícia Médico-Odontológica, DFA-07, 01; Secretária Administrativa, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA DO PLANO PILOTO - Gerente de Perícia Médica-Odontológica do Plano Piloto, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA DE TAGUATINGA - Gerente de Perícia Médica-Odontológica de Taguatinga, DFG-11, 01.

ANEXO II

UNIDADES, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA CRIADAS
(ART. 2º DO DECRETO Nº 30.175, DE 17 DE MARÇO DE 2009).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - GABINETE - Assistente, DFA-08, 01; ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-06, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL PARA POLITICA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - Chefe, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO - Coordenador, CNE-07, 01; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERENCIA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE SUPERVISÃO INTEGRADA E INSTRUÇÃO TECNICA - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE CADASTRO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ACERVO ESCOLAR - Chefe, DFG-08, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - Coordenador . CNE-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INSTITUCIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO - Chefe , DFG-08, 01 - COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO E INOVAÇÕES PEDAGOGICAS - Coordenador , CNE-07, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE SUPORTE OPERACIONAL - Chefe, CNE-07, 01 - OUVIDORIA - Chefe da Ouvidoria, DFG-13, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor, DFA-13, 01; Assistente, DFA-04, 01; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO - Assessor, DFA-10, 01 - NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE - Chefe, DFG-07, 01 - PROGRAMA ESCOLA MODELO - Assessor Especial do Programa da Escola Modelo, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 02; Assistente, DFA-09, 03 - COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES - Coordenador, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERENCIA DE MOVIMENTACAO DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE SELECAO E PROVIMENTO DE PESSOAS - Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE MOVIMENTACAO DE PESSOAS - Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE SUPORTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE APOSENTADORIAS E PENSOES - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERENCIA PAGAMENTO DE PESSOAS - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL - Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE CONSIGNAÇÕES - Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO FUNCIONAL - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE SAÚDE OCUPACIONAL - Diretor , DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-07, 02 - GERENCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR - PLANO PILOTO - Gerente, DFG-11, 01 - GERENCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR - TAGUATINGA - Gerente, DFG-11, 01 - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - Diretor, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERENCIA DE FORMACAO - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE EXECUCAO E AVALIACAO - Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE DOCUMENTACAO - Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE PLANEJAMENTO - Chefe, DFG-08, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assessor, DFA-13, 01 - DIRETORIA de GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor , DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 02; Assistente, DFA-08, 01 - GERENCIA DE PRODUCAO E DE SERVICOS GRAFICOS - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE SERRALHERIA E MARCENARIA - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE ADMINISTRACAO DA FROTA - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE OFICINA MECÂNICA - Chefe, DFG-06, 01 - GERENCIA DE MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS - Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE II - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ZELADORIA DA UNIDADE III - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE TRÂMITE PROCESSUAL - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO GERAL - Chefe, DFG-06, 01 - NUCLEO DE ADMINISTRACAO DO ARQUIVO DOCUMENTAL - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE PROGRAMACAO E CONTROLE DE COMPRAS - Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE PROGRAMACAO E CONTROLE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE ORIENTAÇÃO - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE EXPEDICAO DE MATERIAL - Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL - Chefe, DFG-08, 01 - GEREN-

CIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL – Gerente, DFG-11, 01- NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO DE BENS MÓVEIS – Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE REGISTRO PATRIMONIAL - Chefe, DFG-08, 01- NUCLEO DE CONTROLE E INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE APOIO DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE HARDWARE – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES - Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERENCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DE OBRAS – Gerente, DFG-11, 01 - GERENCIA DE CADASTRO DE OBRAS – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERENCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS - Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-10, 01 - GERENCIA DE PROJETOS – Gerente, DFG-11, 01- DIRETORIA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA – Diretor, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 02 - GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-11, 01- NÚCLEO DE PLANEJAMENTO FÍSICO-ORÇAMENTARIO – Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL – Chefe, DFG-08, 01- NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - Chefe, DFG-08, 01- GERENCIA DE CONTROLE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE CONTROLE CONTABIL – Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE CONTRATOS – Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE ELABORAÇÃO DE AJUSTES - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE CONVÊNIOS – Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-08, 01- SUBSECRETARIA de GESTÃO PEDAGOGICA E INCLUSÃO EDUCACIONAL - Subsecretario, CNE-05, 01- Secretário-Administrativo - DFA-04, 02; Assistente, DFA-07, 03; Assessor, DFG-13, 01; Assessor, DFG-11, 01- SETOR DE EXPEDIENTE – Chefe, DFG-05, 01- DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE POLITICAS E PLANOS EDUCACIONAIS – Diretor, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 01- GERENCIA DE EDUCACAO INFANTIL – Gerente, DFG-13, 01; Assessor, DFA-11, 01 - NUCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CURRICULAR NOS PRIMEIROS ANOS – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR NA PRE-ESCOLA – Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - Gerente, DFG-13, 01; Assessor, DFA-11, 01- NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO EM PSICOPEDAGOGIA E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS – Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE ENSINO MEDIO – Gerente, DFG-13, 01; Assessor, DFA-11, 01- NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO ENSINO MEDIO – Chefe, DFG-08, 01- NUCLEO DE ENSINO MEDIO – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS – Chefe, DFG-08, 01- GERENCIA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS – Gerente, DFG-13, 01 - NUCLEO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – Chefe, DFG-08, 01- NUCLEO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO MEDIO – Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE EDUCACAO ESPECIAL – Gerente, DFG-13, 01; Assessor, DFA-11, 01 - NUCLEO DE APOIO A ALUNOS COM DEFICIENCIA SENSORIAL – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE APOIO A ALUNOS COM MULTIPLAS DEFICIENCIAS – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE PROGRAMAS ESPECIAIS – Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – Gerente, DFG-13, 01; Assistente, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO – Diretor, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL – Gerente, DFG-11, 01- NUCLEO DA OFERTA DE ENSINO – Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO – Chefe, DFG-08, 01- DIRETORIA DE DESPORTO ESCOLAR E EDUCAÇÃO FÍSICA – Diretor, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01- GERENCIA DE TECNICAS DESPORTIVAS – Gerente, DFG-11, 01- GERENCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SAÚDE - Gerente, DFG-11, 01- CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO DE ALTO RENDIMENTO ESCOLAR – CEFARE – Diretor, DF-IE-10, 01; Vice-Diretor, DF-IE-08, 01; Chefe de Secretaria, FG-IE-01, 01; Supervisor Administrativo, FG-IE-01, 01; Supervisor Pedagógico, FG-IE-01, 01; Supervisor Administrativo, FG-IE-02, 01; Supervisor Pedagógico, FG-IE-02, 01- SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assessor, DFA-11, 02 - SETOR DE EXPEDIENTE – Chefe, DFG-05, 01 - DIRETORIA de ASSISTÊNCIA ESCOLAR – Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERENCIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ALUNO – Gerente, DFG-11, 01 - GERENCIA DO PROGRAMA DE SAUDE ESCOLAR – Gerente, DFG-11, 01 - GERENCIA DE ALMOXARIFADO DE GENEROS ALIMENTICIOS – Gerente, DFG-11, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERENCIA DE MERENDA ESCOLAR – Gerente, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL – Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EDUCACIONAL – Diretor, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERENCIA DE SISTEMAS – Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE SUPORTE EDUCACIONAL – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE GESTAO DA INFORMACAO - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE SUPORTE A GESTAO – Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO - Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO TECNOLOGICO – Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE ATENDIMENTO – Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS – Diretor, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - GERENCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Gerência, DFG-11,

01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – Chefe, DFG-08, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – Chefe, DFG-08, 01 - GERENCIA DE DESCENTRALIZACAO DE RECURSOS FINANCEIROS AS ESCOLAS – Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DE ORIENTAÇÃO ÀS UEX – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FEDERAIS – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DISTRITAIS – Chefe, DFG-08, 01 - DIRETORIA DO CENSO ESCOLAR - Diretor, DFG-14, 01; Secretário-Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERENCIA DE ESTATISTICA – Gerente, DFG-11, 01 - NUCLEO DO CENSO EDUCACIONAL – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESTATISTICAS EDUCACIONAIS – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E ESTATISTICAS EDUCACIONAIS – Chefe, DFG-08, 01 - NUCLEO DE SUPORTE TECNOLOGICO AO CENSO ESCOLAR – Chefe, DFG-08, 01.

DECRETO Nº 30.176, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Altera o Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre Regime Especial de Apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – REA/ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.160 de 16 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentada a alínea “f” ao inciso II do § 1º do artigo 1º do Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º.....

II -

f) com mercadorias previstas no item 4 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e o item 19 do Anexo Único ao Decreto nº 29.179, de 19 de junho de 2008.

Brasília, 17 de março de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.177, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (255ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com artigo 24, inciso II e § 2º, no artigo 78 e no Anexo Único, todos, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 61-B do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I – o caput passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61-B. Respeitado o procedimento disposto no parágrafo único do artigo 64 deste Decreto, o contribuinte detentor de saldo credor acumulado na forma do § 4º do artigo 79 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 ou de créditos decorrentes de recolhimentos indevidos de ICMS que, na forma da Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, tenham sido reconhecidos e que não tenha havido necessidade de compensação, poderá utilizá-los, se couber, ou transferi-los a outros contribuintes inscritos no CF/DF, para: (NR):”

II – o inciso I do § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º.....

I – à prévia autorização da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e que, no caso de crédito fiscal decorrente de saldo credor acumulado, esse tenha sido apropriado até o último dia do ano-calendário anterior no Livro Fiscal Eletrônico; (NR)”

III – fica acrescentado o § 14, com a seguinte redação:

“§ 14 O disposto neste artigo se aplica também a saldo decorrente de recolhimentos indevidos de ICMS após a compensação de que trata o artigo 3º da Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995. (AC)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.178, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu Parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos da Administração Regional de Planaltina, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado do Núcleo de Execução e Manutenção de Obras, da Diretoria de Obras, da Gerência Regional de Planaltina.

Art. 2º. Fica extinto da Administração Regional do Varjão, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, da Diretoria de Obras.

Art. 3º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2009.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 22.952, de 08 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 65, de 21 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 233, de 24 de novembro de 2008, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar de que trata os autos 143.000.404/2008, bem como a Portaria nº 71, de 30 de dezembro de 2008, publicada no DODF nº 260, de 31 de dezembro de 2008, que sobrestou por 30 (trinta) dias o prazo original, face ao decurso do prazo previsto naquele instrumento para complementação dos procedimentos de apuração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo no item XXXVIII do artigo 64 do Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 que trata do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, resolve:

Art. 1º - Aprovar projeto arquitetônico de mobiliário urbano, Box padrão de alimentação do Shopping Popular, Parque Ferroviário de Brasília – PFB, Plano Piloto - RA-I, consubstanciado na planta DT 004/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE LONGHI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2009.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.000465/2009, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ARTEMATRIZ - SOLUÇÕES CULTURAIS LTDA., no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação do Solista Violoncelista convidado ANTONIO DEL CLARO, para o Concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, no dia 24 de março de 2009, na Sala Villa Lobos, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 104, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.001.542/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 12 de setembro de 2008, o Colégio Nossa Senhora das Vitórias, situado na Área Especial 07, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, e mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 105, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de

Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.001.455/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Centro Educacional Leonardo Da Vinci, situado na Avenida W4 SEP/Sul Quadra 703, Conjunto B, Brasília – Distrito Federal, e mantido pelo Instituto Educacional Leonardo Da Vinci Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.001.263/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, a Escola São Francisco, situada na QE 03, Área Especial B, Guará I – Distrito Federal, e mantido pelo São Francisco Educação Avançada Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.006.997/2007, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Colégio Rogacionista, situado na AE 8, Módulo B, Guará II – Distrito Federal, e mantido pela Associação Rogacionista de Educação e Assistência Social – AREAS, com sede na Rua Cônego Anfál Di Francia 1757, Bairro Pinheirinho, Criciúma – Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 15/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.003.039/2008, resolve:

Art. 1º - Autorizar a mudança de denominação do Ideal Ensino Médio para Colégio Ideal, mantido pelo Colégio Ideal Ltda., com sede na QND 30, Lote 2 – Taguatinga – Distrito Federal.

Art. 2º - Autorizar o ensino fundamental de nove anos, anos finais, em implantação gradativa e o ensino fundamental de oito anos, séries finais, em extinção progressiva.

Art. 3º - Autorizar o funcionamento do Colégio Ideal em três sedes, a saber:

a) Unidade I, situada na QND 30, Lote 2, Taguatinga – Distrito Federal, para funcionamento do ensino médio;

b) Unidade II – Hélio Prates, situada na QNG 9, Lote 1/QNG 11, Lote 2, Taguatinga – Distrito Federal, para funcionamento do ensino médio;

c) Unidade III, situada na QI 3, Lotes 1 e 2, Taguatinga – Distrito Federal, para funcionamento do ensino fundamental.

Art. 4º - Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito anos – séries finais e de nove anos – anos finais e do ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 5º - Determinar à SEDF a realização de inspeção “in loco” na Unidade III, nos termos da Resolução nº 1/2005 – CEDF, artigo 84, item IV, com apresentação, no prazo de trinta dias, de relatório ao Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 6º - Alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 19/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.002.963/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos e do ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III do citado parecer, do Centro Educacional Leonardo da Vinci, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., situado no SEUPS Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul, Entre Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Alertar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006 – CEDF, artigo 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 18/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.002.962/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos e do ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III do citado parecer, do Centro Educacional Leonardo da Vinci, situado no SEUPS Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul, Entre Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Alertar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006 – CEDF, art. 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410-002908/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2009, a Escola Clube da Criança II, situada no Setor Residencial Leste, Quadra 29, Lote 97, Gama – Distrito Federal, e mantida pelo Centro Educacional da Criança Ltda-Me., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 16/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.002746/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica com a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º, que constitui anexo do citado Parecer, do Colégio Palmares, situado na Quadra 303, Conjunto número 6, Lotes 06, 07, 19 e 20 – Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido por Sousa & Souza Educacional Ltda-ME, situada no mesmo endereço.

Art. 2º - Validar os estudos realizados em 2006, em relação ao ensino fundamental de 9 (nove) anos de duração, anos iniciais.

Art. 3º - Recomendar que a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos contemple os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007.

Art. 4º - Alertar a instituição quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006 – CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410-001445/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Colégio Berlaar Madre Blandina, situado na Área Especial número 06, Setor C Sul, Taguatinga – Distrito Federal, e mantido pela Congregação das Irmãs do Sagrado Coração de Maria-Província Brasileira, com sede na Rua Monte Alegre número 162, Bairro Serra, Belo Horizonte – Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410-001383/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Criarte Centro de Ensino, situado na SHIS QI 15, conjunto 8/9, Área Especial, Lago Sul – Distrito Federal e mantido pelo Criar Instituto Educacional Infante Juvenil Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 115, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho

de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410-001501/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Centro de Ensino Santa Rita de Cássia, situado na Quadra 09, Lote Especial nº 02, Sobradinho – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Santa Rita Ltda, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 1/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410-003598/2007, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27 de setembro de 2007, a Escola Canarinho Amarelo, situada na EQN 208/408, Bloco C, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Canarinho Amarelo Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 17/2009 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.002961/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos e do ensino médio, que constituem, respectivamente, os anexos I, II e III do citado parecer, do Centro Educacional Leonardo da Vinci, Unidade Taguatinga, situado na QS 3, Rua 420, Lote 2, Águas Claras – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede na SEUPS Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul, Entre Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º - Alertar a instituição educacional quanto à observância dos dispositivos da Resolução nº 2/2006 – CEDF artigo 11, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 118, DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410-001471/2008, resolve:

Art. 1º - Recredenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Colégio Maria Imaculada, situado na SHIS QI 05, Chácara 72, Lago Sul – Distrito Federal, mantido pela Associação Educativa e Assistencial Maria Imaculada, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de fevereiro de 2009.

Processo: 080.012795/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação Emergencial. O Chefe da Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se da contratação emergencial e fundamentada no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a Informação Jurídica nº 158/2009-AJL/SE do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, devidamente acolhida pela Secretária-Adjunta de Estado de Educação do DF e aprovada pelo Secretário de Estado de Educação, favorável à contratação proposta pela via direta, dispensou a licitação, para a contratação da empresa SILCO Engenharia Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para construção de Escola Classe em caráter transitório de 14 salas de aula, a ser localizado na Quadra 378, Conjunto “L”, Área Especial 03 – RA XXVIII - Itapoã/DF, no valor total de R\$ 1.705.000,00 (um milhão, setecentos e cinco mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de março de 2009.

Processo 080.000731/2009. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista trata-se de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, e fundamentada no artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Informação Jurídica nº 145/2009-AJL/SE, devidamente acolhida pelo Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, às fls. 58-61, e nas instruções dos setores competentes desta Secretaria, no qual reconheceu-se a situação de dispensa de licitação para a contratação direta da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, visando à locação de imóvel situado na Rua 48, nº 450, Centro, São Sebastião/DF, com área de 1.770,32m², para uso da Diretoria Regional de Ensino de São Sebastião, visando alocar 493 alunos da 5.ª série, professores e direção da referida Regional de

Ensino, pelo valor R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE MARÇO DE 2008 (*)

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo 080.000.637/2006, conforme apurado nos autos, somente no que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

(*) Republicada por haver saído com incorreção do original publicada no DODF nº 245, de 10 de dezembro de 2008, página 43.

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 11/3/2009, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.006388/2008, 080.024356/2008, 080.024410/2008, 080.024556/2008, 080.024671/2008, 080.024757/2008, 080.024758/2008, 080.024765/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 11 DE MARÇO DE 2009.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, e tendo em vista o constante dos processos 080.001472/2008, 080.003861/2008, 080.005964/2008, 080.006119/2008, 080.006120/2008 e 080.006558/2008, resolve:

Art. 1º - Caracterizar o acidente em serviço apurado por meio dos processos supracitados.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Revoga a Portaria nº 195, de 29 de maio de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa BEIRIGO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 501/08, de 20 de novembro de 2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, publicada no DODF nº 235, de 26 de novembro de 2008, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresas beneficiadas no âmbito do PRÓ-DF II"; e ainda o que consta do Processo nº 370.000322/2008, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 195, de 29 de maio de 2008, a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 96, DE 17 DE MARÇO DE 2009

Revoga a Portaria nº 143, de 26 de maio de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa IRMÃOS SOARES LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 501/08, de 20 de novembro de 2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 235, de 26 de novembro de 2008, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresas beneficiadas no âmbito do PRÓ-DF II"; e ainda o que consta do processo 370.000167/2008, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 143, de 26 de maio de 2008, a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 97, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Revoga a Portaria nº 201, de 29 de maio de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 501/08, de 20 de novembro de 2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 235, de 26 de novembro de 2008, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresas beneficiadas no âmbito do PRÓ-DF II"; e ainda o que consta do Processo 370.000183/2008, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 201, de 29 de maio de 2008, a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 98, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Revoga a Portaria nº 197, de 29 de maio de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa ZADOCK DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008."

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 501/08, de 20 de novembro de 2008, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL-COPEP/DF, publicada no DODF nº 235, de 26 de novembro de 2008, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresas beneficiadas no âmbito do PRÓ-DF II"; e ainda o que consta do Processo 370.000328/2008, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 197, de 29 de maio de 2008, a partir de 1º de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 48/09 – GAB/SEF, publicado no DODF nº 50, de 13 de março de 2009, página 17, ONDE SE LÊ: "... QUERMAX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA...", LEIA-SE: "... OVERMAX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA..."

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGENCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente da Agência Empresarial da Receita, de 19 de Fevereiro de 2009, publicado no DODF nº 38, de 25 de Fevereiro de 2009, página 13, ONDE SE LÊ: "... Ordem de Serviço nº 29 – SUREC, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007..."; LEIA-SE "... Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16 de Fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de Fevereiro de 2009..."

No Despacho do Gerente da Agência Empresarial da Receita, de 26 de Fevereiro de 2009, publicado no DODF nº 40, de 27 de Fevereiro de 2009, página 07, ONDE SE LÊ: "... Ordem de Serviço nº 29 – SUREC, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007..."; LEIA-SE: "... Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16 de Fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de Fevereiro de 2009..."

No Despacho do Gerente da Agência Empresarial da Receita, de 06 de março de 2009, publicado no DODF nº 46, de 09 de março de 2009, página 09, ONDE SE LÊ: "... Ordem de Serviço nº 29 – SUREC, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007..."; LEIA-SE: "... Ordem de Serviço nº 06 – DIATE/SUREC, de 16 de Fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de Fevereiro de 2009..."

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de março de 2009.

Processo: 400.001.026/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - contratação de estagiários. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso XIII do artigo 24, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), em favor do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, objetivando a contratação de estudantes de nível superior para realização de estágio no Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal (Defensoria Pública), para a execução do Programa de Estagiários.

FLÁVIO LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 16 de março de 2009.

O Diretor-Executivo desta Fundação, tendo em vista a justificativa acostada às fls. 02/03, do processo 064.000.034/2009, e o Parecer nº 38/2009 emitido pela Procuradoria Jurídica/Fepecs, constantes das fls. 35/37, desse mesmo processo, autorizou a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da empresa Via Appia Informática e Tecnologia da Informação Ltda, referente à ampliação do número de licenças de uso do Software do Sistema Thesaurus de Automação de Bibliotecas; Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

AUGUSTO CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA****UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de março 2009.

Empresa: UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA EPP; Processo: 050.000.300/2008; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. I - APLICO à firma UTIL UTILIDADES PARA O LAR LTDA EPP CNPJ nº 00.755.562/0001-45, Aplicação de Penalidade na tipicidade multa por descumprimento do prazo de entrega do material referente à Nota de Empenho nº 2008NE01142 no valor de R\$ 1.454,13 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), a multa é aplicada conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Edital de Licitação que originou o Pregão nº 798/2008/CECOM/SEPLAG.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 13 de março de 2009.

Á vista das instruções contidas no presente processo, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamento por serviços prestados, autorizo a despesa e o pagamento do valor abaixo, à conta da dotação da natureza de despesa 3.3.90-92 – despesas de exercícios anteriores do orçamento da Polícia Militar do distrito Federal.

Processo: 054.000.595/2004. Interessado: HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA – CNPJ 01.718.396/0001-70, Valor R\$ 2.238,28 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

Em 16 de março de 2009.

O Diretor de Apoio Logístico, da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 41 á 42, do processo 054.000.105/2009, firmou o presente por dispensa de licitação, para a contratação direta com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A para fazer face à contratação para prestação de serviço de energia elétrica, para a PMDF, pelo valor de R\$ 1.917.537,98 (hum milhão e novecentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA CERQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 16 de março de 2009.

Processo: 113.000151/2009. Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Objeto do Processo: Pagamento de fatura referente ao mês de março de 2009. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos

do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000153/2008; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Objeto: Prestação de serviço de telefonia. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000150/2009. Interessado: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$26.000,00 (vinte seis mil reais). Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, com fulcro no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 17 de março de 2009.

Processo: 113.001372/2009. Interessado: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.982,74 (hum mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Objeto do Processo: Pagamento de Taxa. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

RETIFICAÇÃO

Retifico os termos do despacho, de 06 de março de 2009, publicado no DODF nº 49, de 12 de março de 2009, página 14, ONDE SE LÊ: “...Comissão Permanente de Recebimento de Material...”, LEIA-SE: “...Comissão de Recebimento de Material objeto do Processo 113.006984/2008...”.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em, 17 de março de 2009.

Processo: 097.000.062/2009. Interessado: Brasil Telecom S/A – CNPJ: 76.535.764/0001-43. Com base nas instruções contidas no processo relacionado, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal e Decreto autorizativo nº 29.845/2008, de 12/12/2008, reconheço a dívida, autorizo a realização das despesas, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 84.240,90 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos), N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Projeto/Atividade: 8517-6137 – Manutenção de Serviços Administrativos da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – Fonte de Recursos 220. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ GÁSPAR DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E
SOCIAL E CORREGEDORIA GERAL**

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Designa Comissão para conduzir processos de tomada de contas especial.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, da Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão intitulada “CPTCE 2E”, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 21, de 12 de fevereiro de 2009, desta Assessoria de Tomada de Contas Especial, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2009, p. 46, para conduzir a tomada de contas especial a que se referem os seguintes processos: 040.004.862/2001; 052.001.600/2007; 052.001.715/2007; 052.002.263/2007; 054.000.199/2007; 054.000.986/2007; 054.001.023/2006; 054.001.104/2007; 410.001.128/2007; 054.001.223/2007; 054.001.446/2007; 054.001.551/2007; 054.001.685/2007;

070.000.316/2007; 148.000.181/2007; 150.000.441/2002; 370.000.256/2007; 390.000.554/2007; 410.001.126/2007.

Art. 2º - Designar a Comissão intitulada "CPTCE 4E", constituída por meio da Ordem de Serviço nº 21, de 12 de fevereiro de 2009, desta Assessoria de Tomada de Contas Especial, publicada no DODF nº 51, de 16 de março de 2009, página 46, para conduzir a tomada de contas especial a que se referem os seguintes processos: 017.000.549/2004; 053.000.755/2007; 053.000.756/2007; 060.002.140/2006; 060.010.861/2006; 080.009.953/2005; 080.032.605/2005; 080.035.559/2007; 080.037.124/2007; 080.043.629/2006; 150.000.446/2003; 195.000.026/2007; 220.000.479/2004; 271.000.775/2006; 400.000.352/2007.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 16 DE MARÇO DE 2009.

A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº. 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, na forma solicitada pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle de Tomada de Contas Especial, por meio do memorando nº 06/2009 – COPAC/ATCE/SEOPS, de 16 de março de 2009, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos: 100.000.337/2005; 220.000.223/2005 e 400.000.352/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviços nº 10 e nº 13 a 21 desta Assessoria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do DF, expedidas no intervalo de 30 de janeiro a 12 de março de 2009 e publicadas nos Diários Oficiais do DF de 10, 12, 17, 19, 25 e 27 de fevereiro de 2009, e de 04, 10, 13 e 16 de março de 2009, respectivamente, ONDE SE LÊ "...MÔNICA CUNHA GONDIM...", LEIA-SE "...MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM...".

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 4º e ao Anexo I da Portaria nº 126, de 21 de maio de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XXXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no Processo nº 23847/07, resolve:

Art. 1º - O artigo 4º da Portaria nº 126, de 21 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º Os processos devem ser encaminhados aos Gabinetes dos respectivos relatores, na forma prevista nos arts. 1º, inciso III, e 2º da Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 174, de 16 de maio de 2006, conforme o caso, pelas Inspetorias de Controle Externo e pelo Ministério Público junto ao Tribunal.

Parágrafo único. O aceite eletrônico dos processos remetidos deverá ser providenciado até o dia subsequente, com vistas a evitar distorções na distribuição de processos realizada pelo Gabinete do Presidente.

Art. 2º - Fica alterado o roteiro de tramitação de processos – Anexo I da Portaria nº 126/02, na parte relativa à Denúncia ou Representação sobre Irregularidades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

(ANEXO DA PORTARIA Nº 27, DE 10 DE MARÇO DE 2009)

DENÚNCIA OU REPRESENTAÇÃO SOBRE IRREGULARIDADES

1. Admissibilidade, saneamento ou apuração e mérito, no caso de denúncia ou representação sobre irregularidades formalmente apresentada por terceiros:

Tramitação do processo:

1.1. Seção de Protocolo e Arquivo:

· recebimento;

· remessa ao Gabinete do Presidente;

1.2. Gabinete do Presidente:

· remessa à Inspeção competente para verificar se a matéria é objeto de processo na Casa;

1.3. Inspeção de Controle Externo:

· conferência da autenticidade do documento nos termos da Decisão nº 4172/96;

· juntada a processo correlato, se houver, e remessa ao Relator;

· ou autuação de processo específico e remessa à Presidência;

1.4. Gabinete do Presidente:

· designação de Relator e remessa dos autos;

1.5. Relator:

· determinação, se for o caso, de medidas cautelares ou saneadoras, ou remessa à Inspeção competente para instrução ou realização de inspeção, ou outras providências que entender cabíveis e consequente remessa do processo à Secretaria das Sessões; ou

· elaboração de despacho singular ou relatório e voto ou proposta de decisão para apreciação das medidas propostas em Plenário;

1.6. Inspeção de Controle Externo:

· exame e instrução;

· remessa ao Relator

1.7. Relator:

· solicitação de parecer ao Ministério Público, se entender necessário, por despacho singular, remetendo-lhe o processo para esse fim; ou

· elaboração de relatório e voto ou proposta de decisão para apreciação das medidas propostas ou do mérito em Plenário;

1.8. Ministério Público, se for o caso:

· emissão do parecer solicitado;

· devolução do processo ao Relator;

1.9. Relator, após audiência do Ministério Público:

· elaboração de relatório e voto ou proposta de decisão para apreciação de mérito em Plenário;

1.10. Plenário:

· relatório;

· discussão;

· deliberação no momento ou adiada por empate ou pedido de vista;

1.11. Secretaria das Sessões:

· inclusão na ata da sessão plenária;

· formalização, no processo, da decisão tomada;

· confecção, se for o caso, do ofício decorrente, com base na decisão plenária ou no despacho singular, colhendo, ainda, a assinatura de quem de direito;

· remessa do processo:

o à Inspeção de Controle Externo competente para as providências complementares; ou

o ao Ministério Público, se a decisão for nesse sentido; ou

o ao Conselheiro ou representante do Ministério Público que tenha pedido vista; ou

o ao Presidente para providenciar voto de desempate.

1.12. Relator: no caso de o processo ter sido retirado de pauta para reexame.

2. No caso de denúncia sobre irregularidade veiculada pela imprensa:

Tramitação do processo:

2.1. Inspeção de Controle Externo:

· representação ao Presidente, propondo as medidas cabíveis;

2.2. Gabinete do Presidente:

· designação de Relator, encaminhando-lhe o processo;

2.3. Relator:

· determinação, por despacho singular, da diligência ou inspeção proposta pela instrução ou outras providências que entender cabíveis e consequente remessa do processo à Secretaria das Sessões; ou

· solicitação de parecer ao Ministério Público, se entender necessário, por despacho singular, remetendo-lhe o processo para esse fim; ou

· elaboração de relatório e voto ou proposta de decisão para apreciação do Plenário;

2.4. Ministério Público, se for o caso:

· emissão do parecer solicitado;

· devolução do processo ao Relator;

2.5. Relator, após a audiência do Ministério Público:

· determinação, por despacho singular, da diligência ou inspeção proposta pela instrução e/ou pelo Ministério Público ou outras providências que entender cabíveis e consequente remessa do processo à Secretaria das Sessões; ou

· elaboração do relatório e voto ou proposta de decisão para apreciação de mérito em Plenário;

2.6. Plenário:

· relatório;

· discussão;

· deliberação no momento ou adiada por empate ou pedido de vista;

2.7. Secretaria das Sessões:

· inclusão na ata da sessão plenária;

· formalização, no processo, da decisão tomada;

· confecção, se for o caso, do ofício decorrente, com base na decisão plenária ou no despacho singular, colhendo, ainda, a assinatura de quem de direito;

· remessa do processo:

o à Inspeção de Controle Externo competente para as providências complementares; ou

o ao Ministério Público, se a decisão for nesse sentido; ou

o ao Conselheiro ou representante do Ministério Público que tenha pedido vista; ou

o ao Presidente para providenciar voto de desempate.

2.8. Relator: no caso de o processo ter sido retirado de pauta para reexame.

3. Denúncia anônima:

Tramitação do Processo ou do Documento:

3.1. Seção de Protocolo e Arquivo:

· recebimento;

· remessa ao Gabinete do Presidente;

3.2. Gabinete do Presidente:

· remessa à Inspeção competente para verificar se a matéria é objeto de processo na Casa;

3.3. Inspeção de Controle Externo:

· inclusão da matéria em processo correlato, se houver, ou em procedimento de inspeção ou auditoria.